



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires  
licitabraspires@yahoo.com.br  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 - Telefax: 32 - 3534-1125



## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E A EMPRESA COMERCIAL LILEOLEIDE MERCEARIA LTDA- ME

CONTRATO Nº 32/2019.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, com sede na Pça. Capitão Villela, 10, centro, Brás Pires, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.272/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ITAMAR CABRAL DE MIRANDA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 546.391.406-06 e Carteira de Identidade nº M 3.929.864 OE.: PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Brás Pires, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado A empresa **Comercial Lileoleide Mercearia Ltda- Me**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.919.936/0001-60, sediada na Rua José Alves de Magalhães, nº 72, Ribeirão de Santo Antônio, Brás Pires- MG, CEP.: 36.542-000, neste ato representada pelo seu representante Sr. Leocássio Antônio Guimarães Magalhães, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 065.945.676-16 e portador da carteira de Identidade nº MG 16.294.044, residente e domiciliado na Rua José Alves de Magalhães, nº 42, Ribeirão de Santo Antônio, Brás Pires- MG, CEP.: 36.542-000, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato, o fornecimento de material de construção, para o Município de Brás Pires, no decorrer do ano de 2019, conforme tabela exposta no termo de referência anexo do edital referente ao processo licitatório 15/2019.

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Vir Unitário	Vir Total
4	ABRACADEIRA PVC COM TRAVAS RED. 60MM P/ 3/4	UNI	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
7	ADAPTADOR 50 - MARRON PVC - 2"	UNI	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00
8	ADAPTADOR C/ ROSCA EXTERNA 20MM - 1/2	UNI	50	R\$ 0,40	R\$ 20,00
10	ADAPTADOR C/ ROSCA EXTERNA 50MM - 2"	UNI	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
12	ADAPTADOR MARRON 3/4 - 25MM	UNI	30	R\$ 0,30	R\$ 9,00
13	ADAPTADOR PRETO 1" - 32MM	UNI	10	R\$ 0,55	R\$ 5,50
14	ADAPTADOR PRETO 1/2 - 20MM	UNI	30	R\$ 0,29	R\$ 8,70
15	ADAPTADOR PRETO 3/4 - 25MM	UNI	30	R\$ 0,39	R\$ 11,70
24	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18	KG	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
53	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO	PAR	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
66	BUCHA PVC DE 1/2 - 20MM	UNI	200	R\$ 0,20	R\$ 40,00
68	BUCHA PVC DE 3/4 - 25MM	UNI	200	R\$ 0,20	R\$ 40,00
76	CADEADO Nº 20	UNI	10	R\$ 8,30	R\$ 83,00
77	CADEADO Nº 25	UNI	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
78	CADEADO Nº 35	UNI	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
85	CAIXA DESCARGA COMPLETA	UNI	10	R\$ 21,90	R\$ 219,00
87	CAIXA SIFONADA 3 ENTRADAS 50 MM	UNI	6	R\$ 5,70	R\$ 34,20
88	CAL MASSA 15 KG	SC	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
96	CANO 100 - ESGOTO 06 MTS - CLASSE A	UNI	300	R\$ 35,60	R\$ 10.680,00
97	CANO 150 - ESGOTO 06 MTS - CLASSE A	UNI	40	R\$ 97,00	R\$ 3.880,00
98	CANO 20 MARRON - AGUA 06 MTS - 1/2	UNI	500	R\$ 7,70	R\$ 3.850,00
99	CANO 200 - ESGOTO 06 MTS - CLASSE A	UNI	30	R\$ 188,00	R\$ 5.640,00
103	CANO 40MM - 06 MTS BRANCO - ESGOTO	UNI	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
115	CAVADEIRA RETA - 01 CABO DE FERRO	UNI	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
127	CHAVE PHILIPS 1/8 X 3	UNI	5	R\$ 3,60	R\$ 18,00
129	CHIBANCA SEM CABO	UNI	3	R\$ 27,90	R\$ 83,70
149	CURVA PVC 20MM - 45°	UNI	100	R\$ 0,37	R\$ 37,00
154	DESIMPENADEIRA PLASTICA	UNI	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
159	DOBRADICA P PORTEIRA Nº 02	UNI	8	R\$ 6,00	R\$ 48,00
165	DOBRADICA PORTEIRA Nº 01	UNI	8	R\$ 6,00	R\$ 48,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires  
licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125



166	DOBRADICA PORTEIRA Nº 03	UNI	8	R\$	10,00	R\$	80,00
173	ENXADA LARGA 2,5	UNI	15	R\$	20,80	R\$	312,00
174	ENXADAO ESTREITO 2,0	UNI	2	R\$	20,00	R\$	40,00
177	ESPUMA DE CAMURÇA	UNI	20	R\$	2,80	R\$	56,00
181	FECHADURA P/ MOVEIS PEQUENA	UNI	5	R\$	8,50	R\$	42,50
195	FITA ISOLANTE 10 MTS - AUTO FUSAO	UNI	5	R\$	14,80	R\$	296,00
205	FOLHA LIXA FERRO Nº 36 A 50	UNI	20	R\$	2,50	R\$	250,00
208	FOLHA LIXA PAREDE Nº 50 A 80	UNI	100	R\$	0,80	R\$	80,00
211	GRAMPO DE CERCA POLIDO 7/8	UNI	100	R\$	0,80	R\$	80,00
218	JOELHO 1/2 COLA E ROSCA - 90º	KG	20	R\$	7,89	R\$	157,80
224	JOELHO 25 MM - AGUA 90º L.R.	UNI	50	R\$	0,60	R\$	30,00
225	JOELHO 3/4 COLA E ROSCA - 90º	UNI	30	R\$	1,20	R\$	36,00
227	JOELHO 40 ESGOTO - 90º	UNI	50	R\$	1,00	R\$	50,00
228	JOELHO 50 MM - AGUA 90º	UNI	50	R\$	0,75	R\$	37,50
231	JOELHO DE 150 MM 90º	UNI	50	R\$	2,00	R\$	100,00
241	LAMPADA LED 12W BIVLT E27	UNI	10	R\$	19,00	R\$	190,00
252	LIMA 7/32 MOTOSSERRA	UNI	50	R\$	10,00	R\$	500,00
253	LIMA CHATA Nº8	UNI	20	R\$	3,90	R\$	78,00
255	LINHA DE PEDREIRO 100 MTS	UNI	10	R\$	9,90	R\$	99,00
266	LUVA L.R 20MM	UNI	7	R\$	4,80	R\$	33,60
267	LUVA L.R 25MM	UNI	50	R\$	0,64	R\$	32,00
269	LUVA LISA 1"	UNI	50	R\$	0,85	R\$	42,50
270	LUVA LISA 1/2 - MARRON	UNI	100	R\$	0,85	R\$	85,00
276	LUVA MUCAMBO LATEX	UNI	200	R\$	0,28	R\$	56,00
279	LUVA REDUCAO 3/4 X 1/2	PAR	30	R\$	4,90	R\$	147,00
284	MACHADO DUAS CARAS C/ CABO	UNI	30	R\$	0,74	R\$	22,20
290	MARRETA 02 KG	UNI	2	R\$	45,00	R\$	90,00
291	MARRETA 04 KG	UNI	5	R\$	26,50	R\$	132,50
292	MARRETA 08 KG	UNI	4	R\$	49,00	R\$	196,00
301	MARRETA 16 KG	UNI	5	R\$	28,00	R\$	140,00
315	PARAFUSO FRANCES 1/4 X4	UNI	5	R\$	24,00	R\$	120,00
316	PARAFUSO FRANCES 3,8 X 2,5	UNI	40	R\$	0,59	R\$	23,80
317	PARAFUSO FRANCES 3,8 X 3	UNI	40	R\$	0,65	R\$	26,00
318	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 2	UNI	40	R\$	0,65	R\$	26,00
319	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3	UNI	40	R\$	0,49	R\$	19,60
320	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 2	UNI	40	R\$	0,80	R\$	32,00
321	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X3	UNI	40	R\$	0,50	R\$	15,00
322	PARAFUSO SEXTAVADO 3/16 X 2	UNI	30	R\$	0,40	R\$	12,00
323	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 3	UNI	30	R\$	0,49	R\$	14,70
329	PEDRA DE AMOLAR	UNI	20	R\$	0,69	R\$	13,80
332	PENEIRA ARAME FINA Nº 55	UNI	2	R\$	3,90	R\$	7,80
333	PENEIRA ARAME Nº 65	UNI	4	R\$	14,90	R\$	59,60
335	PINO TOMADA FEMEA	UNI	4	R\$	16,00	R\$	64,00
336	PINO TOMADA MACHO	UNI	16	R\$	1,90	R\$	30,40
343	PONTEIRO 3/4	UNI	16	R\$	1,90	R\$	30,40
355	PREGO 12 X 12	UNI	4	R\$	11,00	R\$	44,00
356	PREGO 15 X 15	KG	5	R\$	11,50	R\$	57,50
358	PREGO 17X27	KG	5	R\$	10,50	R\$	52,50
360	PREGO 19 X 36	KG	5	R\$	8,50	R\$	42,50
361	PREGO 20 X 30	KG	5	R\$	8,30	R\$	41,50
362	PREGO 25 X 72 DE MATA BURRO	KG	20	R\$	9,80	R\$	196,00
363	PREGO PARA TELHA AMIANTO	KG	20	R\$	9,80	R\$	196,00
365	QUEROSENE 900 ML	KG	20	R\$	9,50	R\$	475,00
378	REGISTRO 20 PVC - 1/2	LATA	10	R\$	12,00	R\$	120,00
397	SERRINHA 300 MM - ACO RAPIDO	LATA	20	R\$	10,40	R\$	208,00
398	SERRINHA 300M DUPLA FASE	UNI	20	R\$	3,80	R\$	76,00
402	SILICONE 50 GRS	UNI	20	R\$	3,90	R\$	117,00
411	TAMPAO 20MM C/ ROSCA EXTERNA	UNI	30	R\$	6,90	R\$	69,00
412	TAMPAO 25MM C/ ROSCA EXTERNA	UNI	10	R\$	4,00	R\$	120,00
413	TAMPAO 40 ESGOTO	UNI	30	R\$	0,28	R\$	8,40
416	TAMPAO MARRON 20MM - 1/2	UNI	30	R\$	0,39	R\$	11,70
418	TAMPAO MARRON 50MM	UNI	30	R\$	0,90	R\$	9,00
420	TANQUE 02 BOJOS - FIBRA - 1,2 X 0,55	UNI	10	R\$	0,90	R\$	9,00
423	TE 100 MM ESGOTO - CLASSE A	UNI	200	R\$	0,39	R\$	78,00
428	TE 25X 20 - MARRON	UNI	20	R\$	2,65	R\$	53,00
429	TE 50 X 1/2"	UNI	5	R\$	90,00	R\$	450,00
430	TE 50 X 3/4	UNI	5	R\$	4,30	R\$	430,00
433	TE 80 X 3/4	UNI	100	R\$	0,90	R\$	90,00
447	TINNER 900 ML	UNI	100	R\$	3,90	R\$	195,00
		UNI	50	R\$	3,70	R\$	185,00
		UNI	20	R\$	7,30	R\$	146,00
		LATA	50	R\$	10,00	R\$	500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

PAG. Nº 494

VISTO

Item	Descrição	UNI	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
460	TRENA 5 METROS	UNI	20	7,80	156,00
461	TRINCHA 1" E 1/2"	UNI	20	2,90	58,00
465	TRINCHA 2" E 1/2"	UNI	20	5,00	100,00
468	TUBO COLA PVC 17 GRS DE 1ª QUALIDADE	UNI	100	1,40	140,00
469	TURQUESA ARMADOR	UNI	5	15,00	75,00
474	VEDA ROSCA 10 MTS	UNI	50	0,90	45,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS, sendo um valor total ESTIMADO de R\$ 38.058,90 (trinta e oito mil e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de materiais fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias :

- 04.01.02.12.361.0403.2037- Manutenção e reparos em Prédios Escolares.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.
- 04.01.05.27.812.0721.2054- Manutenção campos de Futebol Parques Recreativos e unidades esportivas.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.
- 04.01.07.13.391.0052.2059- Conservação e Restauração De Bens Culturais Materiais Protegidos.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.
- 05.02.01.10.301.0210.2071- Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.
- 05.02.02.17.512.0611.2085- Manutenção Sistema Abastecimento de Água.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.
- 05.02.02.17.512.0611.2086- Manutenção de Sistema de Captação de Esgoto Sanitário.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.
- 06.01.01.08.244.0052.2087- Manutenção atividades da Sec. Municipal de Assistência Social.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.
- 06.02.01.08.244.0125.2097- Manutenção das atividades do CRAS.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.
- 07.01.01.15.122.0052.2106- Manutenção atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.
- 07.01.03.15.452.0507.2111- Manutenção, Praças, Parques e Jardins.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.
- 07.02.01.16.482.0125.2116- Programa Municipal Doação Material de Construção a Carentes.- 3.3.90.32.00- Mat, bem ou serviço para distribuição gratuita.
- 08.01.02.20.122.0052.2123- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.

5.1. A Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega deverá ser parcelada, podendo ser até uma unidade por vez, devido à prefeitura não dispor de local para armazenar os materiais, deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Brás Pires.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo máximo de 48hs (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, será realizada a conferência/assinatura da nota fiscal.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos materiais que forem fornecidos pela CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires  
[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 - Telefax: 32 - 3534-1125



7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

## CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos materiais;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2019, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
licitabraspires@yahoo.com.br  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

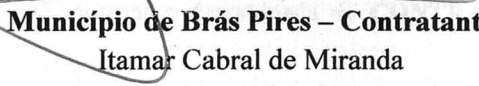
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.


## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Brás Pires/MG, 01 de março 2019.

  
**Município de Brás Pires – Contratante**  
Itamar Cabral de Miranda  
Prefeito Municipal

  
**Empresa Comercial Lileoleide Merceria Ltda Me-Contratada**  
Leocássio Antônio Guimarães Magalhães  
Representante

Testemunhas:

Nome: Wendes  
CPF: 333.551.176-37

Nome: V. Pereira  
CPF: 127.490.896-37